

LEI Nº 1.921, DE 10 DE JULHO DE 1991.

"Cria a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Assuntos Extraordinários".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Assuntos Extraordinários com o objetivo de orientar e assistir a população Igualuana nos casos de calamidade pública, similares e assuntos extraordinários.

Art. 1º - A Secretaria fica estruturada na forma prevista no quadro em anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Os cargos e suas funções a serem criados e transformados por Decreto a ser baixado pelo Poder Executivo onde contera sua denominação e respectiva atividade a ser desenvolvida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE JULHO DE 1991.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

1.921

PROJETO Nº 169 / 91
Projeto Municipal
Publicado 11/07/91
Jornal de Hoje.